INDICAÇÃO Nº 1035/2022

Divinópolis, de 30 de Agosto de 2022.

Exmo. Sr.
Eduardo Print Júnior
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Nesta

O Vereador, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, solicitando que seja estudada junto ao órgão competente do Executivo, a possibilidade de:

Se estender a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB), aos núcleos rurais, visto, que a Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, nos traz em seu Art. 11º, parágrafo 6º, que a REURB, também se aplica aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, estando previsto na Lei nº 5.868 de 12 de Dezembro de 1972, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural.

De acordo com a supramencionada Lei que discorre sobre a regularização fundiária, a REURB seria o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos e também rurais, informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, em síntese, possui como escopo, regularizar os imóveis informais ou que estejam em locais desapropriados para ocupação.

Tendo em vista a necessidade de garantir o direito social da moradia e o desenvolvimento das funções sociais da propriedade conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o Inciso XXIII do Artigo 5º, também da Constituição Federal, muitas pessoas, predominantemente de baixa renda, moram nas zonas rurais que carecem de atenção da administração, em especial quanto à melhorias que visem oferecer melhores condições de habitabilidade.

A REURB, possibilitará a regularização dos imóveis localizados nos núcleos rurais, atendendo aos fins previstos nos textos legais acima explicitados.

Justificativa:

A existência de legislação municipal que disponha sobre o assunto é de extrema importância para garantir o direito de propriedade de todos os cidadãos que residem em assentamentos informais localizados em áreas rurais, de maneira que os imóveis sejam devidamente regularizados, garantindo ainda o correto parcelamento do solo. Sendo assim, tendo em vista que se trata de um assunto de interesse coletivo, aguardo a análise e adoção das medidas cabíveis.

Nestes termos peço o deferimento.

Atenciosamente,

Zé Braz
Vereador - PV